



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

CONTRATO Nº 0611.001/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 0611.001/2019
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2019-SRP, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO
TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A MOURA
CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo senhor **LEONARDO DUTRA VALE**, portador do RG nº 3146775 – SSP/PA e do CPF 513.970.122-49.

CONTRATADA: MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.206.079/0001-30 sediada à Av. João Paulo II, nº 725, Bairro: centro – Capanema - Pa, neste ato representado por Danilo Duarte de Moura, portador do CPF sob nº 965.222.162-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Pregão Presencial SRP 029/2019 e a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá – PA.
1. 2. Os serviços ora contratados destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº 029/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
- 2.2 É participante o seguinte órgão:
 - 2.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.3 Secretaria Municipal de Educação

2.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura

2.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº 029/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da contratação dos materiais em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

Exercício 2019

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.122.0002.2.084 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.0018.2.013 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0006.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0039.2.071 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais a serem contratados pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	V. Unit.	Total
1	Base para Relé	Unidades	840	R\$ 11,00	R\$ 9.240,00
2	Bocal de Porcelana E27 Reforçado	Unidades	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
3	Bocal de Porcelana E40 Reforçado	Unidades	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
4	Bocal Decorativo de Porcelana (Tipo Plafon)	Unidades	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
5	Braço Padrão Celpa 1.1/4x2,0m	Unidades	360	R\$ 113,00	R\$ 40.680,00
6	Cabo 1,5 mm ²	Metros	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
7	Cabo 1,5 mm ² 750V	Metros	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
8	Cabo 2,5 mm ²	Metros	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
9	Cabo 2,5 mm ² 750V	Metros	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
10	Cabo 4.0 mm ²	Metros	1380	R\$ 4,00	R\$ 5.520,00
11	Cabo 6.0 mm ²	Metros	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
12	Cabo de 10 mm ²	Metros	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
13	Cabo de cobre 70mm ² 1KV	Metros	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
14	Cabo Duplex 2x10mm ²	Metros	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
15	Cabo Quadriplex 4x16mm ²	Metros	1800	R\$ 14,00	R\$ 25.200,00
16	Cabo Quadriplex 4x25mm ²	Metros	1800	R\$ 14,00	R\$ 25.200,00
17	Cabo Tríplex 3x10mm ²	Metros	2700	R\$ 12,00	R\$ 32.400,00
18	Caixa Polifásica Padrão Celpa	Unidades	180	R\$ 102,00	R\$ 18.360,00
19	Canaleta PVC 20x10 Sistema X	Unidades	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
20	Caneleta PVC 20x20 Ventilada	Unidades	360	R\$ 9,20	R\$ 3.312,00
21	Chave de Iluminação Pública 2x30A	Unidades	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
22	Chave de Iluminação Pública 2x60A	Unidades	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
23	Conduite ¾"	Milímetros	1080	R\$ 1,50	R\$ 1.620,00
24	Conector Paralelo 10-1/0	Unidades	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
25	Conector Perfurante CDP 70	Unidades	1800	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00
26	Conector Perfurante CDP 95	Unidades	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
27	Cordão Torcido 2x2,5mm ²	Metros	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
28	Cordão Torcido 2x4,0mm ²	Metros	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
29	Disjuntor Bipolar de 16A (DIM)	Unidades	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
30	Disjuntor Bipolar de 20A (DIM)	Unidades	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
31	Disjuntor Bipolar de 40A (DIM)	Unidades	180	R\$ 41,00	R\$ 7.380,00
32	Disjuntor Bipolar de 50A (DIM)	Unidades	180	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
33	Disjuntor Bipolar de 63A (DIM)	Unidades	180	R\$ 52,00	R\$ 9.360,00
34	Disjuntor Cx Moldada 3P 125A	Unidades	60	R\$ 244,00	R\$ 14.640,00
35	Disjuntor Cx Moldada 3P 150A	Unidades	60	R\$ 284,00	R\$ 17.040,00
36	Disjuntor Unipolar 32A (DIM)	Unidades	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
37	Disjuntor Unipolar 40A (DIM)	Unidades	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
38	Disjuntor Unipolar 50A (DIM)	Unidades	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
39	Disjuntor Unipolar 63A (DIM)	Unidades	180	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
40	Fita isolante de 19X20 mts	Unidades	480	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
41	Fita isolante de alta fusão c/ 10mts	Unidades	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
42	Fixa fio 2 pregos pacote com 100 peças	Pacotes	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
43	Haste para aterramento 1/2	Unidades	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
44	Interruptor 1 tecla 4x2	Unidades	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
45	Interruptor 2 teclas 4x2	Unidades	270	R\$ 16,00	R\$ 4.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

46	Interruptor 3 teclas 4x2	Unidades	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
47	Interruptor sobrepôr	Unidades	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
48	Lâmpada A100 led 30 watts	Unidades	1200	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
49	Lâmpada A100 led 40 watts	Unidades	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
50	Lâmpada A100 led 50 watts	Unidades	600	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
51	Lâmpada compacta 15 W PL	Unidades	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
52	Lâmpada compacta 20 W PL	Unidades	420	R\$ 28,00	R\$ 11.760,00
53	Lâmpada compacta 45 W PL	Unidades	600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
54	Lampada Vapor Metálico 250w	Unidades	390	R\$ 73,00	R\$ 28.470,00
55	Luminaria Publica E27/400W Padrão Celpa	Unidades	600	R\$ 122,00	R\$ 73.200,00
56	Luminaria Publica E40/400W Padrão Celpa	Unidades	300	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
57	Luminaria Publica Ornamental E40/400W c/alojamento	Metros	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
58	Parafuso Maquina 16x250	Unidades	780	R\$ 7,00	R\$ 5.460,00
59	Parafuso Maquina 16x300	Unidades	420	R\$ 8,00	R\$ 3.360,00
60	Quadro de Distribuição com barramento 12 disj	Unidades	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
61	Quadro de Distribuição com barramento 24 disj	Unidades	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
62	Quadro de Distribuição para 3/4 disj. Embutir	Unidades	90	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00
63	Quadro de Distribuição para 6/8 disj. Embutir	Unidades	90	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00
64	Reator Vapor Metálico Externo 250w	Unidades	390	R\$ 83,00	R\$ 32.370,00
65	Redução E-27 para E-40	Unidades	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
66	Redução E-40 para E-27	Unidades	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
67	Refletor de Alumínio 250w	Unidades	360	R\$ 64,00	R\$ 23.040,00
68	Refletor de Alumínio 400w	Unidades	330	R\$ 67,00	R\$ 22.110,00
69	Refletor LED 10W	Unidades	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
70	Refletor LED 20W	Unidades	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
71	Refletor LED 30W	Unidades	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
72	Refletor LED 50W	Unidades	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
73	Relê fotoelétrico 220V	Unidades	720	R\$ 15,00	R\$ 10.800,00
74	Relêfoto elétrico 127V	Unidades	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
75	Tomada 2P+T Dupla 4x2 20A	Unidades	420	R\$ 12,00	R\$ 5.040,00
76	Tomada 2P+T Dupla Sistema X 20A	Unidades	420	R\$ 12,000	R\$ 5.040,00
77	Tomada 2P+T Simples 4x2 20A	Unidades	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
78	Tomada 2P+T Sistema X 20A	Unidades	480	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00
79	Tomada conjugada c/interruptor 01 tecla 4x2	Unidades	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
80	Tomada conjugada c/interruptor 02 teclas 4x2	Unidades	420	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00
81	Tomada sobrepôr	Unidades	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
	TOTAL				R\$ 946.182,00

6.2 O preço total dos materiais acima listados é de **R\$ 946.182,00 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais)**.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1 Os materiais serão adquiridos de acordo com as ordens de compra e conforme a necessidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

8. DOS ENGARGOS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e
- 8.4 Rejeitar qualquer serviço executado ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo serviço;
- 8.5 Solicitar que seja revisto o serviço e/ou substituído o respectivo serviço que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
- 8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

- 8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações; e
 - e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;
- 8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;
- 8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de execução dos materiais, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1. Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos materiais de consultoria;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos materiais realizados, caracterizada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

10.2.3 Pelo não cumprimento dos materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, designará por meio de Portaria um servidor apto a proceder à fiscalização da contratação, para proceder à **fiscalização e fornecimento dos materiais e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

14.3. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos materiais, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos no termo de referência, nas especificações solicitadas;

14.4. A fiscalização dos materiais poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos materiais, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ, 06 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ Nº 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.206.079/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____